LEI MUNICIPAL Nº 2.452, DE 29/06/2000

Promove servidores avaliados por mérito em certame competitivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista estimular os servidores do Município; fundamentado na norma do artigo 25 da Lei nº 1.578/90, e levando em conta o certame competitivo, interno, criado pela Portaria n° 002/2000.

Resolve:

Art. 1º Mudar para um nível imediatamente superior os servidores abaixo relacionados cujos méritos permitem a progressão salarial avaliada pela "Comissão Funcionário Público Padrão".

1) Daily Lúcile Pereira Monteiro (SEMFA).....Auxiliar Administrativo – nível 24;

2) Giselli Martins Félix (SEMOB).....Fiscal de Posturas – nível 19;

3) Newton Pires Gonçalves (SEAMA).....Auxiliar de Serviços Gerais – nível 02;

4) Clóvis Alves (SEMAD) .....Zelador – nível 11;

5) Milton Vicari (SEMAS) .....Mestre de Obras – nível 17:

6) Andréa Montezano Detoni Gouveia (SEMSA).....Assistente Social - nível 37;

7) Umbelina Mendes Miguel (SEMEC)..... Professora PIB – nível 02.

Art. 2° A presente progressão salarial tem início a partir de 01.05.2.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2.000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 29 de junho de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Luiz Pereira Alvarenga
Secretário Municipal de Administração

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.168 de 2000 - Publicada em: 29/06/2000